



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.927, DE 14 DE JUNHO DE 2016**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial***

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, referente repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o programa “Todos juntos contra o Aedes Aegypti”. A classificação orçamentária será:

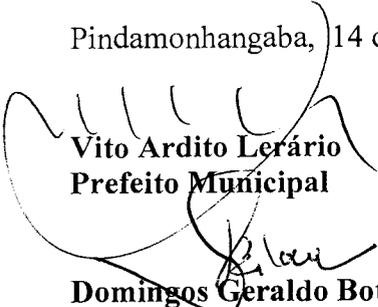
11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.15 Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde  
2019 Manutenção da Folha de Pagamento  
10 305 0004.2 3.1.90.16 – Outras despesas Variáveis Pessoal Civil R\$ 40.000,00

**Art. 2º.** O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguintes dotação:

11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.15 Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde  
2019 Manutenção da Folha de Pagamento  
10 305 0004.1 3.1.90.16 – Outras despesas Variáveis Pessoal Civil (359) R\$ 40.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de junho de 2016.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

  
**Domingos Geraldo Botan**  
**Secretário de Finanças**

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 14 de

junho de 2016.

  
**Synthea Telles de Castro Schmidt**  
**Secretária de Assuntos Jurídicos**